Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso

REGULAMENTO DO CARTÃO DA ESCOLA (cartão SIGA)

Artº 1º

Definição

O cartão escolar é um cartão magnético identificativo, de leitura por aproximação, utilizado por todos os membros da comunidade escolar - alunos, professores e funcionários do Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso e tem como objetivo aumentar a segurança, criar um sistema de fiabilidade na troca de informações, simplificar e acelerar a gestão escolar. Aos visitantes será distribuído um cartão identificativo de visitante.

Art 2º

Âmbito

Este cartão permite aos seus utilizadores:

- Serem identificados como membros da comunidade escolar;
- Aceder à Escola;
- Fazer compras e pagamentos de serviços;
- Adquirir refeições;
- Consultar saldos e movimentos;
- Debitar material escolar aos alunos subsidiados;
- Usufruir de suplemento no bar dos alunos.

Artº 3º

Código

A cada cartão está associado um código para funcionamento interno (5 algarismos). A partir do momento em que o utilizador recebe o cartão, torna-se o único responsável pela sua utilização, pelo que não deve, em caso algum, disponibilizar o seu código a outrem.

Artº 4º

Acesso aos serviços

Para terem acesso à escola, todos os utilizadores do cartão terão obrigatoriamente de passar o cartão num dos leitores instalados à entrada que permitirá o acesso a todos os serviços da Escola. Este ato funcionará como a única forma de ativar diariamente os cartões. Caso a saída não esteja autorizada o sistema alertará para esse facto, sendo proibido o desrespeito pela indicação, sob pena de sanção conforme regulamento interno.

À saída deverão voltar a passar os cartões no sentido de desativar o cartão.

A não passagem do cartão nos leitores poderá implicar a não entrada ou saída do recinto escolar.

Artº 5º

Carregamentos

O carregamento dos cartões será feito de acordo com orientações da Câmara Municipal de Amarante uma vez que é da sua inteira responsabilidade a gestão do mesmo. No início de cada ano letivo a autarquia deverá enviar os procedimentos a ter a cada aluno e aos serviços administrativos da escola. A partir do momento de transferência para a autarquia o Agrupamento deixou de receber e/ou fazer carregamentos dos cartões.

Artº 6º

Pagamentos

O pagamento de todas as compras feitas na Escola, bem como dos serviços, deverá ser efetuado com o cartão escolar, excetuando-se os casos de utentes externos ao agrupamento, desde que devidamente autorizados e que poderão pagar em dinheiro assim como aqueles que desde a passagem para a autarquia ainda não tenham forma de proceder ao seu carregamento ou enquanto estão a aguardar a emissão do cartão.

Artº 7º

Consultas

As consultas e movimentos poderão ser feitos diretamente na Plataforma SIGA e os DT poderão solicitar consulta dos movimentos dos seus alunos através dos serviços administrativos.

Artº 8º

Validade

O cartão escolar é válido enquanto durar a permanência na Escola do seu utilizador.

Artº 9º

Reembolso

O reembolso do saldo do cartão deve ser solicitado via plataforma, pelo Encarregado de Educação ou pelo aluno maior de idade.

Artº 10º

Substituição do cartão

Quando for necessária a emissão de um novo cartão por perda, extravio, deterioração ou qualquer outro motivo imputável ao portador do mesmo, o Encarregado de Educação deverá proceder ao seu pedido através da plataforma SIGA, seguindo as orientações da autarquia.

Durante o período em que o utente esperar pelo novo cartão ser-lhe-á atribuído um cartão temporário.

Artº 11º

Custo

O custo do cartão dos alunos que ingressem pela primeira vez no Agrupamento será da responsabilidade da autarquia bem como sempre que a Câmara Municipal de Amarante delibere a alteração dos cartões por motivos alheios aos alunos.

Todo o pessoal docente e não docente deverá solicitar a emissão do seu cartão no início do ano letivo através dos serviços administrativos que remetem para a autarquia.

Artº 12º

Cartão de Identificação

O cartão escolar constitui o meio de identificação do portador como elemento da Escola, devendo ser mantido em perfeitas condições. Caso se verifique que um cartão se encontra deteriorado (foto não visível, nome ou número não legível, ou microchip estragado), deve o seu portador solicitar na plataforma uma segunda via.

Artº 13º

Utilização indevida

Sempre que seja detetada uma situação de utilização indevida, o titular do cartão será passível de procedimento disciplinar.

Artº 14º

Compra de Refeições

A compra de refeições é feita na Plataforma SIGA, a qualquer momento até ao dia anterior (inclusive), ou no próprio dia até às 10:00h mediante pagamento de multa no valor de 0,30€.

Podem ser compradas as refeições mensais de uma só vez, por utente.

Os alunos de escalão A deverão marcar as refeições mensais no início de cada mês ou semanalmente para evitar pagamentos de multa.

Artº 15º

Utilização da cantina

O acesso à cantina só será permitido a quem tiver adquirido a refeição.

Não há possibilidade de adquirir refeições na cantina.

Os titulares dos cartões com refeições válidas deverão permanecer na fila, entrar ordeiramente na cantina e seguir até ao leitor de cartões. Aí deverão passar o cartão onde a refeição é validada e continuar conforme o habitual.

Não serão servidas refeições a quem não apresentar o cartão para validação, mesmo que alegadamente a tenha adquirido, exceto se consiga confirmar a sua aquisição através dos meios informáticos.

Após a validação não é permitida a troca de ordem na fila. A inobservância deste ponto poderá implicar a perda da refeição.

Excecionalmente e com autorização da Direcção da escola, é permitido servir refeições a quem não a tenha adquirido previamente, ou no caso de a ter adquirido, não possua cartão, mediante o pagamento de uma nova refeição acrescida da respetiva taxa de multa, no primeiro caso e/ou justificação e prova no segundo caso.

Artº 16º

Anulação de Refeições

Quanto à anulação de refeições previamente adquiridas é possível proceder à sua transferência para data posterior desde que tal pedido seja feito até à véspera do dia a que a refeição adquirida se reporta, excepcionando-se os casos imputáveis à escola ou empresa responsável pelas refeições, casos em que a escola procede à anulação das referidas refeições.

Os encarregados de educação poderão ainda desmarcar as senhas através da página do agrupamento até às 23h59m do dia imediatamente anterior.

Artº 17º

Compras no Bufete, Papelaria e Reprografia, e outros setores

Todas as compras a efectuar pelos alunos nestes setores são feitas obrigatoriamente através do cartão, sem recurso a senha.

Não deverão os utentes adquirir produtos diretamente no bar se não tiverem saldo disponível, uma vez que não são permitidas compras a dinheiro, excetuando-se casos de pessoas externas ao agrupamento cuja entrada foi devidamente autorizada e que poderão em qualquer posto do Agrupamento adquirir produtos em numerário.

Artº 18º

Anulação de compras

Se por qualquer motivo o produto descontado não estiver disponível no bar, o mesmo pode ser trocado por outro de igual valor ou devidamente anulado caso seja efetuado no período de dez dias.

Artº 19º

Privacidade

Todos os dados e informação com registo no cartão de utente são para uso, única e exclusivamente, dos serviços deste estabelecimento de ensino.

Artº 20º

Cuidados a observar

Ficam todos os utentes obrigados a chamar o pessoal responsável pelo SIGE sempre que ocorra um erro de sistema ou em qualquer outra situação anómala. Não é permitido a resolução de problemas pois apenas o pessoal responsável pelo SIGE o poderá fazer. A quebra desta regra implicará responsabilidade para o seu autor.

Artº 21º

Outras situações

Todas as situações omissas neste regulamento serão analisadas pela Direcção ou outros órgãos por ela designados, e tomadas as ações apropriadas a cada caso.

Artº 22º

Sobre este regulamento

Este regulamento é passível de atualização futura de acordo com o funcionamento do agrupamento e segundo orientações da Câmara Municipal de Amarante. Todas as formalidades e funcionamento são da responsabilidade da autarquia e encontram-se publicadas na página do Agrupamento.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AMADEO DE SOUZA-CARDOSO

Amarante, 2 de junho de 2021

O Diretor

Joaquim Artur Pereira Correia